



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 07/2016

DECRETA LUTO OFICIAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Luiz Carlos Pissetti, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 25, incisos II, X e XXI, alíneas *b* e *c*, e 121, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

CONSIDERANDO que o Presidente da República, por intermédio de Decreto, publicado em edição extra do Diário Oficial da União na data de hoje, já decretou luto oficial no país “*pelo período de três dias, [...], em sinal de pesar pelas vítimas do acidente aéreo ocorrido com a aeronave da empresa LaMia, matrícula CP2933, rota Santa Cruz de la Sierra, Bolívia/Medellín, Colômbia*”;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina e o Prefeito do Município de Itajaí também adotaram medidas idênticas, com a decretação do luto oficial; e

CONSIDERANDO que, entre os passageiros do voo, estava o Sr. Delfim de Pádua Peixoto Filho, atual presidente da Federação Catarinense de Futebol e que também teve importante papel na política de Itajaí. Foi agraciado com o título de Cidadão Itajaiense no ano de 1966; exerceu o cargo de vereador no período de 1967 a 1970; em seu primeiro ano de mandato, chegou a substituir interinamente o prefeito Lito Seára; nas décadas de 1970 e 1980, foi eleito deputado estadual por três vezes; e, no ano de 2005, recebeu o prêmio “Sempre Vereador – Amigo da Comunidade”, desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR** luto oficial pelo período de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo de Itajaí, em sinal de pesar pelas vítimas do acidente aéreo ocorrido com a aeronave da empresa LaMia, matrícula CP2933, rota Santa Cruz de la Sierra, Bolívia/Medellín, Colômbia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º Durante o período de luto, as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores terão procedimento específico, sem a realização do Grande Expediente (artigo 131, inciso I, do Regimento Interno). Serão efetuadas apenas a abertura dos trabalhos e a ordem do dia.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de hoje, devendo as bandeiras da sede do Poder Legislativo ficarem a meio mastro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de novembro de 2016.

LUIZ CARLOS PISSETTI
Presidente